



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2018
DISPENSA Nº 007/PMCSA-SME/2018
CONTRATO Nº 049/PMCSA-SME/2018

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO
DE SANTO AGOSTINHO E ESPÓLIO DE
PAULINO LUIZ DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, com sede na Rua Manoel Queiróz da Silva, n.º 145, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, representado pela Secretária Municipal de Educação, a **Sra. Sueli Lima Nunes**, brasileira, servidora pública, portadora da cédula de identidade sob o nº. 3.203.079 - SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº. 575.996.614-68, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e o **ESPÓLIO DE PAULINO LUIZ DA SILVA**, neste ato representado por **Maria José do Carmo da Silva** portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 5.907.206 - SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 047.005.504-90, residente no Engenho Trapiche, Lote 06, Cabo Rural, Cabo de Santo Agostinho/PE, doravante denominada simplesmente **LOCADOR**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Dispensa nº. 007/PMCSA-SME/2018 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a locação do imóvel situado na **Via XIV, nº 400, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho/PE**, a ser destinado ao funcionamento do anexo da Escola Municipal Padre Henrique Vieira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para realização deste Contrato são oriundos da Dotação Orçamentária:
Órgão Orçamentário: 30.000 – Secretaria Municipal de Educação; **Unidade Orçamentária: 30.100** – Secretaria Municipal de Educação; **Função: 12** – Educação; **Sub-Função: 365** – Educação Infantil; **Programa: 116** – Sementes: Um Novo Tempo para Primeira Infância; **Ação: 8.226** – Ações para Desenvolvimento de Educação Infantil; **Elemento de Despesa: 3.3.90-36** - 15 Pessoa Física; **Reduzido: 230; Fonte: 01**

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento contratual é norteado pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e através da Dispensa de Licitação nº. 007/PMCSA-SME/2018, baseado no artigo 24, inciso X, da mencionada Lei Federal, sendo a citada Dispensa parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.

Falery

DA

α

β



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O aluguel mensal fica estipulado em **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**.

Parágrafo Único – Para fazer face ao presente objeto contratual foi emitida a Nota de Empenho nº. 1462/2018, no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), datada de 31 de agosto de 2018, ficando o restante do valor a ser empenhando no exercício financeiro subsequente.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO

No caso de vir a ser devido reajustamento, pactuado entre as partes, o índice utilizado será o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ter seu prazo prorrogado, de acordo com o disposto no artigo 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, até o limite previsto em lei, mediante justificativa e celebração do competente Termo Aditivo.

Parágrafo Único – Ficará facultado ao LOCATÁRIO, a qualquer tempo, rescindir o presente instrumento contratual, sem pagamento de qualquer indenização, desde que comunique o LOCADOR, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS DESPESAS

Além do aluguel mensal, o LOCATÁRIO apresentará, quando solicitado pelo LOCADOR, os respectivos comprovantes relativos aos pagamentos das despesas com água, energia elétrica, imposto predial, taxa de bombeiro e demais encargos e tributos que incidam sobre o imóvel.

CLÁUSULA OITAVA – OBRAS E BENFEITORIAS

As benfeitorias realizadas pelo LOCATÁRIO no imóvel ora locadas dependem da expressa e prévia autorização do LOCADOR, as quais, finda a locação, ficarão incorporadas ao imóvel, não cabendo ao LOCATÁRIO direito de retenção ou indenização, sejam tais benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias.

Parágrafo Único – Não se incluem dentre as citadas benfeitorias as instalações efetuadas pelo LOCATÁRIO necessárias à execução de seus serviços, tais como prateleiras, divisórias, sistema de ar refrigerado e quaisquer outras suscetíveis de remoção.

CLÁUSULA NONA – DESOCUPAÇÃO

No caso de término ou rescisão deste Contrato, o imóvel deverá ser desocupado e restituído ao LOCADOR, nas mesmas condições em que foi recebido, caso aceite.

CLÁUSULA DÉCIMA – VISTORIA

Fica facultado ao LOCADOR o direito de vistoriar o imóvel ora locado, durante o horário de atendimento ao público, sempre que achar conveniente, mediante prévio aviso por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

S. Ellis *ETA* *a* *E*



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - PREFERÊNCIA

Se durante a vigência deste Contrato, ao LOCADOR pretender vender o imóvel dado em locação, fica assegurado, por este instrumento e na melhor forma de direito, ao LOCATÁRIO, o direito de preferência para adquiri-lo nas mesmas condições oferecidas ao terceiro interessado, sendo esta preferência exercida dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da comunicação do LOCADOR ao LOCATÁRIO, através de carta registrada.

CLAUSULA DECIMA - SEGUNDA - INADIMPLEMENTO


O descumprimento a qualquer das obrigações contraídas em função deste instrumento, pelas partes, ensejará o cabimento de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do aluguel mensal e juros de 1% (um por cento) ao mês, até o adimplemento da obrigação, que poderão ser cobrados judicial ou extrajudicialmente.

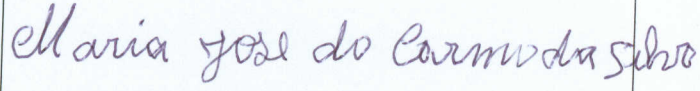
CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA - FORO

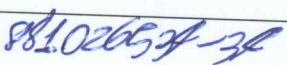
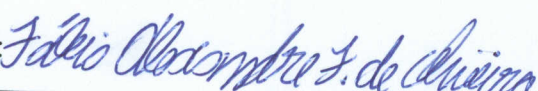
As partes elegem o foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

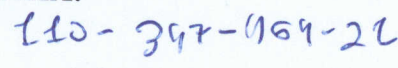

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 05 de Setembro de 2018.


SUELI LIMA NUNES
Secretária Municipal de Educação


LOCADOR: ESPÓLIO DE PAULINO
LUIZ DA SILVA

TESTEMUNHA: 
CPF/MF: 

TESTEMUNHA:

CPF/MF: 

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1º CPL
EXTRATO DE CONTRATO - LOCATÁRIO: ESPÓLIO DE PAULINO LUIZ
DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº 049/PMCSA-SME/2018**, **Processo Administrativo nº 240/2018**, **Processo Licitatório nº 084/SME/2018**, **Dispensa nº 007/SME/2018**, **Natureza do Objeto**: Locação - **Tramitação**: 1º CPL – **Descrição do Objeto**: Locação do imóvel situado na Via XIV, nº 400, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho/PE, a ser destinado ao funcionamento do anexo da Escola Municipal Padre Henrique Vieira. **Fundamentação Legal**: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **Locatário**: ESPÓLIO DE PAULINO LUIZ DA SILVA, portadora da cédula de identidade sob nº 5.907.206 SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob nº 047.005.504-90. **Valor Total**: R\$ 9.600,00. **Vigência**: 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de Setembro de 2018.

SUELI LIMA NUNES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:108C564C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 18/10/2018. Edição 2189
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>